



LEI Nº 309, DE 14 DE MARÇO DE 1992.

Autoriza a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Jaguaribara, no valor de Cr\$ 2.500.000,00, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Jaguaribara, o Crédito Especial, no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para fazer face as despesas com o pagamento de pensões devidas na forma da Legislação vigente, como a seguir discrimina:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.15000000.000 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

03.15820000.000 - PREVIDÊNCIA

03.15824950.000 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas

03.15824952.030 - Assistência a Inativos e Pensionistas

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.2 - Pensionistas.....Cr\$ 2.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99999999.001 - Reserva de Contingência

9.9.9.0 - Reserva de Contingência.....Cr\$ 2.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 14 de março de 1992.


Edvaldo Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL